

RESOLUÇÃO CONJUNTA SASDH/CMAS Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Regulamenta a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Americana.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, órgão gestor da Política de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 31, de 26 de dezembro de 2024, que convoca e estabelece normas para a realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

CONSIDERANDO o cronograma nacional, conforme Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que define o período para as conferências municipais entre 31 de março e 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação estadual pelo CONSEAS/SP, conforme diretrizes nacionais publicadas;

CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias legítimas para avaliação da política e definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em âmbito municipal, estadual, distrital e nacional;

CONSIDERANDO que cabe ao CMAS convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, nos termos da Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), do Regimento Interno do CMAS – Resolução nº 270/2023, da Lei Municipal nº 2.996/1996, reestruturada pela Lei Municipal nº 6.422/2020;

RESOLVE:



Rua das Poncianas, 1225 - Jd. Glória - Americana/SP



americana.sp.gov.br



cmas@americana.sp.gov.br

Art. 1º Regulamenta a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Americana, com a finalidade de avaliar a política de assistência social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS.

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2025, das 8h às 13h, no seguinte endereço: Av. de Cillo, 3500 - Parque Universitário, Americana - SP, CEP 13467-600.

Art. 3º A Conferência terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e como eixos norteadores:

- I – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- III – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;
- IV – Gestão Democrática, Informação no SUAS e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social;
- V – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Parágrafo único. Cada eixo temático deverá ser amplamente debatido, buscando aprofundamento técnico e participação social qualificada.

Art. 4º A Comissão organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, nomeada pela Resolução CMAS nº 338, de 27 de março de 2025, coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, será responsável pela organização, conforme determina o art. 2º da mesma resolução.



Rua das Poncianas, 1225 - Jd. Glória - Americana/SP



americana.sp.gov.br



cmas@americana.sp.gov.br

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS, setores do Órgão Gestor da Política de Assistência Social e colaboradores eventuais.

Art. 5º São objetivos da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social:

- I - Avaliar a situação atual da Assistência Social no município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;
- II - Celebrar e avaliar os 20 anos de implementação do SUAS;
- III - Fortalecer a participação e o controle social na política de assistência social;
- IV - Propor estratégias para o enfrentamento das desigualdades e garantia de proteção social;
- V - Eleger delegados para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 6º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social contará com as seguintes categorias de participantes:

- I - Delegados, com direito a voz e voto;
- II - Convidados, com direito a voz;
- III - Observadores, sem direito a voz e voto;
- IV - Delegados Natos.

Art. 7º Os Delegados, com direito a voz e voto, serão compostos por:

- I - Representantes governamentais vinculados ao SUAS, incluindo gestores, superintendentes, diretores e coordenadores;
- II - Representantes da sociedade civil, abrangendo:



- a) Usuários e organizações de usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- b) Trabalhadores do SUAS e suas entidades representativas, conforme Resoluções CNAS nº 17/2011, nº 9/2014 e 06/2015, da rede socioassistencial pública e privada;
- c) Entidades ou organizações de assistência social, representadas por membros da diretoria ou funcionários em cargos de chefia com poder decisório.

Art. 8º Os Convidados, com direito a voz, serão parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho, incluindo representantes de Universidades, Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 9º Os Observadores serão pessoas interessadas e defensoras da política de assistência social, sem direito a voz e voto.

Art. 10. São considerados Delegados Natos os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 11. Todos os participantes deverão estar devidamente credenciados conforme as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 12. Serão realizadas reuniões preparatórias e de divulgação da Conferência Municipal (Pré-Conferências) em locais estratégicos nos territórios dos 6 (seis) CRAS, promovendo a mobilização, articulação e discussão sobre a temática da Conferência.

Art. 13. A Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será a responsável pela elaboração da metodologia específica para a realização da Conferência, além da organização e realização do evento.

Art. 14 Após a realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora deverá produzir relatório das deliberações a ser referendado pelo CMAS e encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social – CONSEAS.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 16. As despesas decorrentes da realização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo utilizar os recursos de convênio para tal finalidade, inclusive dentro dos 3% (três por cento) anual do IGD PBF e IGD SUAS de destinação obrigatória às ações do CMAS.

Art. 17. Fica cancelada a reunião ordinária do CMAS do mês de junho em que se realizará a Conferência, em razão do envolvimento dos conselheiros na organização e execução do evento.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 340 de 27 de março de 2025.

Americana, 27 de março de 2025.

Mariana Leite Zimmermann Araujo
Presidente



Rua das Poncianas, 1225 - Jd. Glória - Americana/SP



americana.sp.gov.br



cmas@americana.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05D9-092F-EE35-40A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAUJO (CPF 370.XXX.XXX-37) em 16/06/2025 15:25:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANI HELLEN MUNHOZ FERNANDES (CPF 353.XXX.XXX-09) em 17/06/2025 08:57:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/05D9-092F-EE35-40A4>